



**CATEGORIAS REPRESENTADAS:** Todos os Empregados e Trabalhadores em Empresas constituídas por Institutos ou Salões de Beleza, inclusive aqueles que exploram o ramo de embelezamento, de consultoria de beleza e afins (Trabalhadores nos serviços de embelezamento e higiene, consultores de beleza, especialistas em tratamento de beleza, cabeleireiros – ajudante de cabeleireiro, auxiliar de cabeleireiro, cabeleireiro escovista, cabeleireiro feminino, cabeleireiro masculino, cabeleireiro penteador, cabeleireiro tinturista, cabeleireiro unissex, esteticista - auxiliar de estética, esteticista corporal, esteticista facial, promotor esteticista, manicures – manicuro, pedicures – calista, pedicuro, maquiadores – maquiador social, maquiador, maquiador de caracterização, maquiador artístico, maquiador de cinema, teatro e tv, pessoal administrativo e todos aqueles que trabalhem em empresas de consultoria de beleza e afins).

**OFÍCIO 006/2015**

**CIRCULAR DE REAJUSTE**  
**CATEGORIA ESTÉTICA 2015/2016**

**1) REAJUSTE SALARIAL:** Os salários serão reajustados em **6,80% (seis virgula oitenta por cento)**.

**2) PISO SALARIAL:** A partir de 01/03/2015 o piso salarial da categoria obedecerá ao abaixo estipulado:

<b>TECNÓLOGA (O) EM ESTÉTICA</b>	<b>R\$ 1.082,55</b>
<b>ESTETICISTA</b>	<b>R\$ 981,00</b>
<b>AUXILIAR EM ESTÉTICA</b>	<b>R\$ 905,00</b>
<b>MASSOTERAPEUTAS</b>	<b>R\$ 981,00</b>
<b>DEPILADORES</b>	<b>R\$ 981,00</b>
<b>GERENTES</b>	<b>R\$ 1.148,45</b>
<b>DEMAIS EMPREGADOS</b>	<b>R\$ 905,00</b>

**3) CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO:** Os empregadores concederão uma cesta básica de alimentos para Auxiliares Administrativos, Caixas, Recepcionistas, Recepcionista Externo e demais empregados (Copeiros, Faxineiros e Office Boy, etc); entregue na 1ª quinzena de cada mês, contendo no mínimo 17 (dezesete) itens de produtos conforme segue, ou vale-alimentação no valor de **R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos)**, com aplicação a partir de **01/03/2015**.

- 10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02
- 03 Kg. Feijão
- 05 Kg. Açúcar Refinado
- 04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CLÍNICAS ESTÉTICAS, TECNÓLOGAS (OS) EM ESTÉTICA, ESTETICISTAS, AUXILIARES EM ESTÉTICA, MASSOTERAPEUTAS, DEPILADORES, GERENTES E SIMILARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO.

CNPJ 68.002.476/0001-03

REG. MTE 46000.005897/94

FUNDADO EM 03/07/1993

SEDE SOCIAL JUNDIAÍ/ SP: Rua General Osório, 35 - Centro - CEP:13.201-400 - Jundiaí/SP - Tel/Fax: (11) 4805-2459 - E-mail: contato@seectthjr.com.br

DISQUE DENÚNCIA: 0800-77 35900

www.seectthjr.com.br

BASE TERRITORIAL: Campo Limpo Paulista, Cabreúva, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

**CATEGORIAS REPRESENTADAS:** Todos os Empregados e Trabalhadores em Empresas constituídas por Institutos ou Salões de Beleza, inclusive aqueles que exploram o ramo de embelezamento, de consultoria de beleza e afins (Trabalhadores nos serviços de embelezamento e higiene, consultores de beleza, especialistas em tratamento de beleza, cabeleireiros – ajudante de cabeleireiro, auxiliar de cabeleireiro, cabeleireiro escovista, cabeleireiro feminino, cabeleireiro masculino, cabeleireiro penteador, cabeleireiro tinturista, cabeleireiro unissex, esteticista - auxiliar de estética, esteticista corporal, esteticista facial, promotor esteticista, manicures – manicuro, pedicures – calista, pedicuro, maquiadores – maquiador social, maquiador, maquiador, maquiador de caracterização, maquiador artístico, maquiador de cinema, teatro e tv, pessoal administrativo e todos aqueles que trabalhem em empresas de consultoria de beleza e afins).

- 01 Kg. Sal Refinado
- 01 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs.)
- 02 Pcts. Macarrão (500 grs.)
- 01 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs.)
- 01 Kg. Farinha de Trigo
- 01 Pct. Fubá (500 grs.)
- 02 Lts. Extrato de Tomate (140 grs.)
- 01 Pct. Biscoito Doce (200 grs.)
- 01 Und. Creme Dental (50 grs.)
- 01 Pct. Esponja de Aço (08 und)
- 01 Und. Sabonete (90 grs.)
- 05 Und. Sabão em Pedra
- 01 Und. Recipiente para embalar devidamente os 27 Kgs. De produtos

4) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** A empresa recolherá até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do total bruto dos salários e 5% (cinco por cento) em uma única vez, sobre os salários percebidos do mês de novembro de 2015 a ser repassado em 10 de dezembro de 2015.

\* No mês do desconto de 5% (cinco por cento), a empresa fica desobrigada a efetuar o desconto de 2% (dois por cento).

Jundiaí, 01 de Abril 2015.

**DIEGO A. MARCELINO**  
PRESIDENTE